

**CONTRIBUIÇÕES DO EMPREENDEDORISMO SOCIAL PARA A PROVISÃO
E MANUTENÇÃO DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL**

Demétrius Amaral Beltrão¹

Ana Carolina de Oliveira Cunha²

RESUMO

O presente trabalho busca correlacionar o Estado de Bem-Estar Social e empreendedorismo social, que atualmente, pode ser considerado um novo ator na provisão do *WelfareState*. A pesquisa justifica-se pela incapacidade que o Estado – o ator tradicional – tem de conter a miséria e a pobreza, conjuntura que propicia o surgimento de iniciativas, tais como àquela, objeto desta pesquisa, que buscam amenizar as desigualdades sociais não alcançadas pelas políticas públicas estatais. Nesse contexto, e valendo-se da metodologia analítica de investigação, e como técnica de pesquisa a revisão literária, buscou-se analisar em que medida outros atores como a família, o mercado, e principalmente o empreendedorismo social, embora “coadjuvantes”, contribuem para a promoção e manutenção do Estado de Bem-Estar Social.

Palavras-chave: Empreendedorismo Social. Desigualdade Social. Estado de Bem-Estar Social.

ABSTRACT

This study seeks to correlate the Welfare State and social entrepreneurship, which can currently be considered a new actor in the provision of the Welfare State. The research is justified by the inability of the state - the traditional actor - to contain misery and poverty, a situation which has led to the emergence of initiatives, such as the one which is the subject of this research, which seek to alleviate social inequalities not reached by state public policies. In this context, and using the analytical research methodology, and the literary review as a research technique, we sought to analyze to what extent other actors such as the family, the market, and especially social entrepreneurship, although “supporting actors”, contribute to the promotion and maintenance of the Welfare State.

Keywords: Social Entrepreneurship. Social Inequality. Welfare State.

¹Doutor e Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo. Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Professor Titular de Graduação e do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM. Advogado, demetriusbeltrao@uol.com.br

² Mestra em Direito com ênfase em Constitucionalismo e Democracia pela FDSM – Faculdade de Direito do Sul de Minas. Advogada, Pós-Graduada em Direito Público e Pós-Graduada em Direito Imobiliário. advocacia.anacarolinaoliveira@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O Estado é, em regra, o ator principal quando se fala em Bem-Estar Social. Entretanto, apesar de ser o ator tradicional, é certo que sozinho, os Governos não conseguem suprir com eficiência e assertividade as demandas sociais como a fome e a miséria, ainda que, no caso do Brasil, a Constituição de 1988 seja considerada um marco no que tange as políticas sociais. A pobreza e desigualdade social, embora não sejam problemas novos, se renovam no decorrer dos anos, o que leva alguns autores a questionarem inclusive a existência de um Estado de Bem-Estar no Brasil.

Nesse contexto, diante da inexistência ou crise do *WelfareState*, algumas iniciativas paralelas ao Estado têm ganhado relevância na provisão e manutenção desse fenômeno, o que denota a configuração plural do Estado de Bem-Estar Social. Isso porque, os papéis desempenhados pela família, mercado e, no âmbito deste estudo, pelo empreendedorismo social, contribuem significativamente para tanto.

Assim, este artigo, valendo-se da metodologia analítica de investigação, e a técnica de pesquisa por revisão literária, tem como objetivo principal verificar como o empreendedorismo social contribui para a provisão do Estado de Bem-Estar Social, atuando ao lado do Estado na formação de uma sociedade livre, justa e solidária.

2. UMA BREVE NOÇÃO ACERCA DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL

O Estado de Bem-Estar³ é um fenômeno histórico moderno, que corresponde às modernas instituições da política social que acompanharam o processo de desenvolvimento e modernização capitalistas (Draibe, 2011, p. 234). Wilenski o entende como “um padrão mínimo – garantido pelo estado – de renda, alimentação, saúde, alojamento e instrução, assegurado a qualquer cidadão como um direito político e não como beneficência” (Wilenski, 1975, p. XIII).

O embrião daquilo que se convencionou chamar de *WelfareState* pode ser encontrado na Alemanha, com o modelo Bismarckiano de proteção social (ano de 1890) e na Inglaterra com as *PoorLaws* (ano de 1601) (Assis, 2018).

Intimamente ligada à caridade, a assistência aos menos favorecidos era prestada essencialmente pela Igreja Católica, como uma forma de redenção dos pecados

³ Os termos “*WelfareState*” e “Estado de Bem-Estar Social” estão sendo usados indistintamente neste trabalho.

através do auxílio aos miseráveis. O modelo elizabetano foi uma estratégia da rainha Elizabeth I para suprir a falta da *Caritas*⁴, até então exercida de forma exclusiva pela Igreja Católica e que ficou impossibilitada de fazê-lo diante da perda de seus bens pela ascensão do protestantismo (Alves, 1995, p. 52).

Provavelmente em virtude dessa raiz filosófica do tema, o tratamento das questões sociais foi, no passado recente da civilização ocidental, delegado a reflexão e ação das instituições religiosas. Associado à ideia de caridade, o conceito de filantropia dava conta de explicar a virtude do doador e a solução do problema do beneficiário, mas não alcançava as dimensões sociais, econômicas e políticas afetadas por essas questões. O protagonismo do Estado, por sua vez, que, aparentemente oferecia uma distribuição lógica da responsabilidade por prover bens e serviços sociais, não se mostrou eficiente e suficiente para eliminar as causas e evitar a expansão desses problemas (Fischer, 2010, p. 98).

A Lei dos Pobres, ou *PoorLaws*, concedia auxílio financeiro aos homens em troca da prestação de serviços junto aos asilos e albergues. A Lei de 1601 serviu como inspiração para a formulação das leis de Otto Von Bismarck, chanceler do império alemão no final do século XIX. O paradigma alemão foi responsável pela criação do seguro nacional contra a doença e velhice – um embrião daquilo que viria a se tornar a previdência social (Assis, 2018).

Os dois marcos apontados de forma breve corroboram o entendimento de que o Estado é responsável pelos necessitados. Entretanto, muito embora as medidas embrionárias e rudimentares do *WelfareState* remontem ao Estado de Providência, foi após a Segunda Guerra Mundial que foram efetivamente consolidadas sob a égide do capitalismo (Sposati, 2007, p. 437). Isso porque esse fenômeno (Estado de Bem-Estar Social) está intimamente relacionado ao processo de industrialização e aos problemas sociais dele decorrentes.

Denota-se que o Estado é responsável pela provisão do Estado de Bem-Estar Social. Entretanto, sozinhos, os Governos não conseguem suprir com eficiência e assertividade as demandas sociais como a fome e a miséria, ainda que, no caso do Brasil, a Constituição de 1988 seja considerada um marco no que tange as políticas sociais. Por tais razões, alguns autores, como por exemplo Sônia Draibe, questionam a existência de um Estado de Bem-Estar no Brasil:

O caso brasileiro e as rarefeitas referências a países latino-americanos assumem então as características de casos de um não desenvolvimento do Estado de Bem-Estar Social ou, na melhor das hipóteses, de casos

⁴ Palavra com origem no latim, significando “caridade”.

particulares, anômalos, dotados de tal especificidade que dificilmente poderiam ser tomados como variantes de tendências gerais ou pelo menos típicos de outros padrões (diferentes obviamente do sueco ou do inglês) de Estados do Bem-Estar Social (Draibe, 1988, p.2).

Existem alguns sinais que apontam para um certo esgotamento do ciclo recente de transformações impulsionadas pelo paradigma neoliberal marcado pelo baixo crescimento e pelo desemprego crônico; pelo aumento da desigualdade e a incapacidade de redução significativa da pobreza; pela imposição e ou crença em um único ou poucos modelos de reformas de programas sociais (pró mercado), o que indica que estaríamos vivendo um novo momento de escolhas, de decisões a respeito de outros modelos /e alternativas (Draibe, 2007, p. 3).

Ainda que o Brasil não tenha assistido um recuo do Estado no campo das políticas sociais, é certo que a pobreza e a desigualdade permanecem, o que demonstra que as políticas sociais não podem tudo, muito menos sozinhas (Draibe, 2002):

Escapa às suas capacidades, desenhos e objetivos reverter ou mesmo reduzir níveis tão altos de pobreza e desigualdade quanto os apresentados pelo Brasil, quando o meio econômico em que opera é o do baixo crescimento, de forte desemprego, de fragilização das situações de geração sustentada de renda e de restrições fiscais tão duras, situação que fragiliza a elas próprias, as políticas sociais, mesmo quando melhoradas e aperfeiçoadas por reformas (Draibe, 2002).

Esse cenário, em que se observa a incapacidade e a inadequação das instituições governamentais em solucionar novos problemas sociais ou até mesmo a ausência de políticas sociais, é solo fértil para iniciativas da sociedade civil que buscam alternativas que respondam aos anseios e necessidades sociais não atendidas pelo Estado (Parente; Costa; Santos, 2011, p. 269).

Algumas dessas iniciativas remontam desde os tempos imemoriais, como por exemplo, a família que, no contexto da crise do Estado de Bem-Estar Social, aparece como o lugar de proteção por excelência, um verdadeiro escudo contra a violência e as adversidades contemporâneas (Parente; Costa; Santos, 2011, p. 173) e, junto com o Estado, o mercado e a sociedade, garantem a proteção social.

É possível afirmar que a provisão do Estado de Bem-Estar Social, depende de diversos fatores, como a economia e a política, e atores, como o Estado, a família e o mercado. Nesse *mix* de cenários e personagens, um em específico tem-se destacado – o empreendedor social, vez que, atualmente, a nova institucionalidade das políticas sociais caracteriza-se por uma expansão e multiplicação dos mecanismos participativos,

bem como a redefinição das relações público-privadas no financiamento e na provisão de bens e serviços sociais (Draibe, 2002).

Dito de outro modo, a provisão do Estado de Bem-Estar Social é plural e, embora continue a ser responsabilidade do Estado, os papéis desempenhados por outros atores, como a família, a mulher⁵, o mercado e, no âmbito deste trabalho, o empreendedor social, são essenciais em sua configuração atual.

3. EMPREENDEDORISMO SOCIAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Até então, o foco dos estudos sobre desenvolvimento concentrava-se, majoritariamente, no Estado e nas políticas sociais que dele poderiam emanar para reduzir a desigualdade socioeconômica (Fischer, 2011, p. 184), uma vez que o Estado sempre foi o ator tradicional quando falamos na provisão do Estado de Bem-Estar Social. A redemocratização política abriu espaço para a participação social multiplicando interlocutores e as possibilidades de interconexão (Fischer, 2011, p. 184).

É possível afirmar que, no bojo das transformações societárias pautadas no ideário neoliberal, há uma chamada direta à sociedade civil e à família para a responsabilização da provisão das condições objetivas e subjetivas de vida, o que ocorre concomitantemente a uma retração do dever do Estado com a proteção social (Cronemberger; Teixeira, 2015, p. 41).

Na década de 1990, essa mobilização de pessoas e organizações em torno das questões socioambientais intensificou-se e adquiriu visibilidade ressaltando-se um traço comum a tais iniciativas. Na ocasião, foi perceptível no Brasil a tentativa de transferir para o mercado a prestação de serviços em áreas de direitos sociais garantidos pelo Estado (Cronemberger; Teixeira, 2015, p. 41).

⁵Andréa Souza Gama esclarece que os estudos comparativos recentes que examinam o *WelfareState* pela ótica do gênero, têm em comum pelo menos cinco preocupações: (i) há uma demanda unânime de que tanto o trabalho remunerado, quanto o não remunerado, sejam incluídos nas análises sobre o Estado de Bem-Estar Social; (ii) o conceito de desmercantilização de Esping-Andersen deve ser reformulado para que ele possa ser adequadamente aplicado tanto aos homens, quanto às mulheres; (iii) há a necessidade de ampliação de pesquisas comparativas sistemáticas acerca do impacto de diferentes *WelfareStates* sobre a condição da mulher; (iv) os estudos que enfrentaram o desafio de comparar os regimes de bem-estar social a partir de uma perspectiva centrada na mulher sugerem que as tipologias propostas tanto podem se assemelhar aos “regimes de gênero”, quanto apresentar importantes divergências; e, por último, (v) os estudos feministas mostram que a divisão do trabalho entre os sexos e as ideologias de gênero influenciam a provisão de proteção social, e que as políticas sociais afetam de maneira distinta as condições de vida de homens e mulheres, nos diferentes tipos de Estado de Bem-Estar Social (GAMA, Andréa Sousa. As contribuições e os dilemas da crítica feminista para a análise do Estado de Bem-Estar Social. *Ser Social*. [S.l.], v. 10, n. 22, p. 41-68, 2008).

Não por outra razão, nessa mesma época foi concebido o projeto de reforma do Estado, denominado Reforma Gerencial, formalizada pelas Emendas Constitucionais nº 19 (Brasil, 1998a) e 20 (Brasil, 1998b), no Governo de Fernando Henrique Cardoso.

O principal expoente dessa reforma, Luiz Carlos Bresser Pereira, a cunhou com base em 3 (três) ações principais: a privatização, a terceirização e a publicização. Dentre todas essas ações que buscavam a modernização do Estado, a última é a que mais amplia o espaço público e a sua ocupação pela sociedade civil (Melo Neto, 2002, p. 94). A sociedade civil, consciente de seus direitos e deveres, torna-se apta ao exercício da cidadania e inicia a ocupação gradual desses novos espaços públicos. Ela toma ciência de que existem outras instâncias participativas e capacita-se para usufruir seu direito legítimo de participação-cidadã (Melo Neto, 2002, p. 94).

No entanto,

A proposta de Reforma Administrativa gerencial, mais uma vez, é criada, proposta, posta (e imposta) pelo próprio Estado sem qualquer participação da sociedade. Como gestação interna do Poder Executivo, a Reforma Administrativa foi vislumbrada sob um único ângulo. Esse fato, desde já, inviabiliza o modelo proposto e incorre na mesma forma impositiva de instituição de reformas administrativas dos momentos anteriores (Dias, 2003, p. 213).

É também nesse período (década de 1990) que uma dessas iniciativas – o empreendedorismo – começou a ganhar relevância no território nacional. Empreendedorismo é um neologismo derivado da livre tradução da palavra *entrepreneurship*, utilizada para designar os estudos relativos ao empreendedor, seu perfil, suas origens, seu sistema de atividades e universo de atuação (Melo Neto, 2002, p. 6).

Na década de 1990, o conceito de empreendedor passou a ser transportado da esfera das atividades econômicas e empresariais para a esfera das atividades sociais, dando margem ao surgimento da expressão Empreendedorismo Social, que avança no sentido de conceber estas organizações como aquelas para as quais a missão social é central e explícita e a riqueza gerada não é um fim em si mesma, mas um meio para atingir finalidades sociais (Fischer, 2011, p. 192).

O empreendedorismo social, portanto, surge nesse cenário em que se convive com desigualdades sociais e desgaste dos recursos naturais, numa tentativa de prover

respostas e soluções a esses desafios e buscando, sobretudo, gerar valor social e/ou ambiental além do valor econômico (Rosolen; Tiscoski; Comini, 2014, p. 86).

Um desdobramento mais recente da busca de soluções para questões sociais, aliando as experiências do investimento social empresarial com o ativismo da sociedade civil organizado, tem sido a emergência do empreendedorismo social e dos chamados negócios sustentáveis. Indo além da atuação das organizações sem fins lucrativos mais tradicionais, tem o objetivo específico explícito de promover o desenvolvimento sustentável mediante a produção e comercialização de bens e serviços que assumem o desafio de gerar, simultaneamente, valor econômico e valor social (Fischer & Comini, 2007). São iniciativas que promovem melhorias sociais e ambientais convivendo com os desafios da sobrevivência econômica e financeira, criando oportunidade de trabalho e renda e enfrentando os riscos da exposição ao mercado. Prosseguindo nessa evolução, os empreendimentos sociais são um modelo em construção que contém as características organizacionais e administrativas das empresas e das organizações de terceiro setor. Os empreendimentos sociais assumem vantagens e desvantagens de ambos os setores, mas tendo o aspecto inovador através do qual se pode cogitar da possibilidade de uma possível transformação significativa no tratamento das questões sociais (Fischer, 2010, p. 100).

Esse fenômeno manifesta-se por meio de ações lideradas por uma pessoa, ou um grupo de pessoas, dedicadas a captar e organizar os recursos necessários para realizar objetivos, os quais vão desde estudar e documentar problemas sociais até viabilizar soluções concretas (Fischer, 2011, p. 184). Maricato observa que uma das alternativas às iniciativas de natureza desenvolvimentista de integração social, que se expandiram à margem do Estado, foram também aquelas de inspiração, sobretudo, religiosas, bem como as corporações leigas associadas ao crime organizado e às milícias (Maricato; Colosso, 2020, p. 155).

As raízes do que hoje designamos de empreendedorismo social remontam à era vitoriana tardia, em torno do final do século XIX, época da ascensão daquilo que o historiador Gertrude Himmelfarb chamou de "caridade científica", um tipo de caridade mais sistemática e estratégica. Esse período representou uma mudança na ideia de caridade, que passa do simples ato de dar esmola aos pobres, para uma caridade passível de criar uma mudança duradoura e sistêmica (Parente, 2011, p. 270).

O empreendedorismo social é um fenômeno associado à emergência de iniciativas e organizações de resposta a novas ou persistentes necessidades sociais, bem como a novas lógicas de intervenção, situadas num campo híbrido entre o Estado, o Mercado e a organização coletiva da sociedade civil ou das comunidades (Parente; Quintão, 2014, p. 11).

O conceito de empreendedorismo social está pautado na criação de valor social e na introdução de inovações de metodologia, serviços ou produtos, as quais

gerariam uma transformação social. A inserção da dimensão econômica e da lógica de mercado abriu novas possibilidades para a atuação das organizações que, até então, contemplavam uma única dimensão (social ou econômica) (Rosolen; Tiscoski, Comini, 2014, p. 187).

Também pode ser compreendido como uma ação inovadora voltada para o campo social, cujo processo se inicia com a observação de determinada situação-problema local, para a qual se procura, em seguida, elaborar uma alternativa de enfrentamento.

A ideia que move o empreendedor social deve apresentar algumas características fundamentais, tais como: 1º) ser inovadora; 2º) ser realizável; 3º) ser autossustentável; 4º) envolver várias pessoas e segmentos da sociedade, principalmente a população atendida; 5º) provocar impacto social e permitir que seus resultados possam ser avaliados (Mosher-Willians, 2006, p. 15). Os passos seguintes são: colocar a ideia em prática, institucionalizar e gerar um momento de maturação até que seja possível a sua multiplicação por outras localidades e criar, assim, um processo de rede de atendimento ou de franquia social, até se tornar política pública (Mosher-Willians, 2006, p. 15).

Embora o termo “empreendedor social” tenha sido discutido e conceituado por diversos autores de diferentes linhas de pensamento e campos do conhecimento, sua difusão é atribuída a Bill Drayton, fundador e atual presidente da Ashoka. A figura do empreendedor social emerge, então, como a liderança capaz de reunir recursos individuais, privados e coletivos para viabilizar o desenvolvimento e a implantação de soluções aos problemas sociais crônicos. Dessa forma, sobretudo por volta da década de 1990, as definições acerca do comportamento empreendedor ou da função empreendedora passam a ser transpostas da esfera das atividades econômicas e empresariais para a esfera das atividades sociais (Bose, 2012, p. 35).

A Skoll Foundation (MapBiomias, 2017) define empreendedores sociais como “agente da mudança da sociedade, aproveitando as oportunidades que os outros perdem e melhorando os sistemas, inventando novas abordagens e criando soluções sustentáveis para mudar a sociedade para melhor”(Mosher-Willians, 2006, p. 18). Por sua vez, a Schwab Foundation (Schwab Foundation, [s.a.]) define o empreendedor social como um tipo diferente de líder que “identifica e aplica soluções práticas para

problemas sociais combinando inovação, desenvoltura e oportunidades” (Mosher-Willians, 2006, p. 18).

Percebe-se a importância crescente do Empreendedorismo Social ao longo do tempo, e, principalmente, na atualidade, uma vez que os problemas sociais permanecem. É por isso que o gesto de Cavaco Silva em Portugal, até então presidente do país, de dedicar o dia 12 de dezembro de 2013 ao Empreendedorismo Social foi emblemático (Casaqui, 2015, p. 54).

Nas sociedades em que as desigualdades socioeconômicas são expressivas, o acesso aos bens e as condições de bem-estar representam as ações iniciais e indispensáveis para a efetivação de um ordenamento equitativo. Razão pela qual pode-se afirmar que, entre a condição de bem-estar e a condição de agente, existe uma relação de dependência e complementaridade. O bem-estar contribui decisivamente para a mudança das condições materiais. Já a condição de agente caracteriza a pessoa como sujeito ativo e, por isso, não limitado a interesses e concepções restritos. Na condição de agente, além da busca pelo bem-estar, a pessoa participa efetivamente da construção da organização da sociedade em que vive (Zamban, 2014, p. 66).

Vivenciou-se a construção histórica de um novo modo de gestão social, que recusa a lógica da filantropia, da caridade e do assistencialismo que mais serviram para aplacar a consciência dos “ajudadores”, do que resolver de fato a vida dos “ajudados”, para incorporar uma lógica empreendedora (Oliveira, 2004, p. 17):

Ela busca a inovação de estilo empresarial na solução de problemas e causas sociais, impactando ações que geram, na prática, mais do que na teoria, a emancipação social, a inclusão social e o empoderamento dos cidadãos por meio do estoque de capital social e ações voltadas para o desenvolvimento integrado e sustentável (Oliveira, 2004, p. 14).

Segundo Fischer, as iniciativas empreendedoras descartam definitivamente os conceitos de assistencialismo e dependência, inserindo os de emancipação e cidadania:

Não se trata apenas de modernização terminológica, mas de uma mudança radical dos valores que sustentam a atuação social. Pois não basta prover benesses; é preciso equalizar as condições sociais no que concerne à liberdade pessoal que, como coloca Amartya Sen, é o fator condicionante para a existência de qualquer processo de desenvolvimento (Fischer, 2011, p. 203).

Ainda segundo a autora, a história pediu passagem, pois é ela que mostra como velhos atores se apresentam desempenhando novos papéis:

É por meio da História que se entende o movimento experimentado nas últimas décadas de rompimento de arraigados paradigmas: o papel do Estado

todo-poderoso e onisciente dando lugar a um Estado que precisa e faz parcerias para melhor prover serviços; o entendimento de que apenas crescimento econômico não dá conta das carências históricas da sociedade brasileira e que desenvolvimento social está na ordem do dia; a relevância assumida pela questão socioambiental, antes relegada a um lugar menor; a valorização dos recursos próprios das comunidades – o capital social. Rosa tocou em questão delicada: há que refletir sobre aspectos míticos que rondam em muitos casos a figura do empreendedor social. O super-herói em busca da transformação social deve ser relativizado. Por trás dele há um grupo de pessoas e uma institucionalidade que não podem ser desprezados (Fischer, 2011, p. 209).

Mais do que constatar os números da miséria, da exclusão social, vemos que pensar e agir sobre a complexa tarefa de ler e intervir junto aos problemas sociais, é perceber os contornos e elementos que permeiam este processo, além de constatarmos a necessidade de tratar esta temática e as ações necessárias de modo a apreender a sua totalidade e profundidade (Oliveira, 2004, p. 5).

O Empreendedorismo Social funciona em comunicação com as comunidades locais, propõe soluções em problemas de larga escala, concretizadas em longo prazo, se necessário, nas quais os valores sociais são estabelecidos como prioridade pois os efeitos com nível de excelência devem provocar mudanças sociais duradouras (Costa, 2018, p. 2).

É evidente que essa mudança de paradigma da sociedade, ou seja, o redesenho das relações institucionais entre sociedade civil e governos através do Empreendedorismo Social promove o desenvolvimento da comunidade concomitantemente à geração de impacto social e, por conseguinte, o Bem-Estar Social.

4. EMPREENDEDORES SOCIAIS NO BRASIL E NO MUNDO

O Empreendedorismo Social compreende uma diversidade de nomenclaturas e conceitos que pode ser explicada, principalmente, pela variedade de realidades em que os empreendimentos sociais se formam, considerando os múltiplos contextos econômicos, sociais e políticos de cada região. Por essa razão, a análise do Empreendedorismo Social hoje é dotada de maior complexidade, considerando a diversidade de atores envolvidos – corporações, ONGs, governos, consumidores, investidores, entre outros (Rosolen; Tiscoski; Comini, 2014, p. 86).

Um empreendedor social é um indivíduo, um grupo, uma rede, uma organização ou uma aliança de organizações que procuram mudanças sustentáveis e em grande escala através de ideias inovadoras sobre o que os governos, as

organizações sem fins lucrativos e as empresas fazem para resolver problemas sociais significativos (Mosher-Willians, 2006, p. 30). Em outras palavras, o Empreendedorismo Social pode envolver o setor privado, terceiro setor ou organizações híbridas (Rosolen; Tiscoski; Comini, 2014, p. 87).

As formas jurídicas e institucionais sob as quais estas novas empresas se constituíram foram diversas, formas próprias e semelhantes às empresas de mercado ou organizações públicas, formas inovadoras de parceria entre entidades de naturezas mas, sobretudo, sob as formas tradicionais do Terceiro sector, com as partilham muitas características: associações, mutualidades, cooperativas, funda o desenvolvimento do Terceiro sector e das empresas sociais na Europa estreitamente associado à evolução das políticas públicas nos domínios do emprego da proteção social (Quintão, 2004, p. 86).

O Empreendedorismo Social pode envolver empresários individuais, organizações novas ou existentes (com ou sem fins lucrativos) ou governos. Ou seja, não existe um tipo único de empreendedor social (Certo; Miller, 2008, p. 265).

Os Empreendedores Sociais não querem estar limitados a uma determinada forma jurídica de organização, a um setor com o rótulo "sem-fins-lucrativos" ou "caridade"; ou a um repertório de ferramentas consideradas convencionalmente apropriado para o seu setor (Azevedo, 2015, p. 59).

A terminologia "Empreendedorismo Social", portanto, designa uma concepção abrangente uma vez que nela estão compreendidos diversos tipos de organização, como setor privado, terceiro setor ou organizações híbridas (Rosolen; Tiscoski; Comini, 2014, p. 87).

Fischer esclarece que a erradicação dos problemas socioambientais como a miséria, a fome, a exclusão social, a degradação ambiental é um desafio que se coloca para a humanidade ao longo de séculos e nos mais diferentes rincões do planeta (Fischer, 2010, p. 268). A modernidade industrial e tecnológica da sociedade contemporânea não deu conta de solucionar tais problemas ainda que em países de economia avançada.

A complexidade dos múltiplos fatores que os originam, associada à confrontação com interesses de grupos e classes sociais e fortalecida por uma cultura individualista, coloca as questões sociais na marginalidade das ações e decisões das pessoas, das organizações e dos governos (Fischer, 2010, p. 268).

A autora ainda afirma que, apesar de não constituírem a prioridade do interesse social, essas questões, quando agudizadas pelos fenômenos de crises que as tornam mais evidentes, emergem como desconfortáveis indicadores de que "algo não vai bem". Esse mal-estar provoca questionamentos sobre a responsabilidade das instituições,

como o poder público das sociedades democráticas; o papel das organizações como a função social das empresas no sistema capitalista; a essência da cidadania, como no que consiste o direito e o dever da participação social. Em qualquer dessas indagações e em todas elas reside um fundamento básico: o princípio ético que sustenta a relação de cada pessoa com o outro, seja quem for esse outro (Fischer, 2010, p. 98).

Os problemas sociais, portanto, apesar de não serem novos, se renovam. Na mesma toada, a linguagem do Empreendedorismo Social pode até ser nova, mas o fenômeno não é. Os empreendedores sociais sempre existiram, ainda que não tivessem essa denominação. Originalmente, eles construíram muitas das instituições que hoje consideramos garantidas (Dees, 1998, p. 1).

É possível identificar os empreendedores sociais ao longo da história. Segundo Parente, na lista de pessoas historicamente identificadas com o fenômeno, quer pelo trabalho desenvolvido quer pelos impactos criados no setor de cidadania, destacam-se:

a inglesa Florence Nightingale, fundadora da primeira escola de enfermagem que desenvolveu práticas de enfermagem modernas na Segunda Guerra Mundial através de reformas profundas nos hospitais do exército inglês (Strachey in Bornstein, 2007, p. 76; Nicholls, 2006); Michael Young, fundador do “Institute for Community Studies” em 1953 e da “School for Social Entrepreneurs” (SSE) em 1997, no Reino Unido, apontado como tendo desempenhado um papel central na promoção e legitimação do campo do empreendedorismo social (Leadbeater, 1996); Maria Montessori, a primeira médica italiana que, nos anos 60 do século XX, criou um método de educação revolucionário que consistia na defesa de que cada criança tinha um desenvolvimento único. O sucesso do seu método conduziu à criação de diversas Escolas Montessori (Parente, 2011, p. 269).

No Brasil, alguns empreendimentos sociais têm se destacado pelo impacto social de suas ações. Na área da saúde, por exemplo, o empreendedor social e dentista Fábio Bibancos de Rosa, através de seu empreendimento “Turma do Bem”, gerencia a maior rede de voluntariado especializado do mundo, contando com mais de 18 mil dentistas atuando em 12 países. Oferece atendimento odontológico gratuito à população de baixa renda em condição de vulnerabilidade social e com graves problemas bucais, focando em dois públicos principais: jovens de 11 a 17 anos e mulheres vítimas de violência de gênero que tiveram a dentição afetada. Em 20 anos, impactou mais de 82 mil jovens e 1100 mulheres (Turma do Bem, [r.e.]).

Tudo começou quando o idealizador do empreendimento, Fábio Bibancos, escreveu seu primeiro livro em 1995, intitulado “Um Sorriso Feliz para seu Filho”, com foco na prevenção de problemas odontológicos. Durante o lançamento, foi convidado

para fazer palestras em colégios particulares e, depois, em escolas da rede pública, onde as mães mostravam a grave situação bucal dos filhos (Turma do Bem, [r.e.]).

Nesses locais, a prevenção odontológica já não adiantava mais. Foi então que resolveu reunir 15 colegas e, juntos, passaram a atender gratuitamente alguns casos em seus consultórios. Assim surgiu a ideia inovadora que hoje se tornou a maior rede de voluntariado especializado do mundo: o Dentista do Bem. Em 2002, com o aumento significativo de dentistas, a TdB foi oficializada e recebeu a certificação do Ministério da Justiça como OSCIP (Turma do Bem, [r.e.]).

A organização tem um modelo inovador de gestão, baseado no voluntariado e caracterizado pela fácil replicabilidade. O fundador e presidente voluntário da TdB, Fábio Bibancos, é reconhecido internacionalmente como Empreendedor Social pela Schwab Foundation⁶ e pela Ashoka⁷ por seu trabalho à frente da organização. Além disso, em 2011 a organização foi laureada com o prêmio Saúde Oral, na categoria Solidariedade Social, devido ao trabalho desenvolvido em Portugal, e em 2015 foi selecionada entre 1.400 organizações sociais de todo o mundo para integrar o primeiro portfólio da Epic Foundation de instituições que investem em alto impacto social. Em 2018, ganhou o prêmio pela Fundación Mapfre de melhor ação social na Espanha (Turma do Bem, [r.e.]).

Na mesma toada, o empreendedor social Eduardo Lyra também tem desempenhado um trabalho de impacto nas favelas brasileiras. Em 2011, ele escreveu o livro “Jovens Falcões”, em que relata a trajetória de 14 jovens que ascenderam socialmente. Lyra publicou o livro de forma independente, e com apoio de 30 jovens, vendeu 5 mil unidades do livro de porta em porta. No ano seguinte a obra foi relançada por uma editora, e a edição contou com prefácio de Marcelo Tas e a contracapa de Nizan Guanaes. O dinheiro arrecadado com a venda dos livros foi utilizado para a criação e estruturação da ONG Gerando Falcões, em 2013 (Masson, [r.e.]).

Gerando Falcões foi criado com base em um esquema que repete modelos existentes na iniciativa privada. O objetivo é profissionalizar as ações para que o impacto seja maior. Visando isto, Lyra busca grandes empresas e apresenta o projeto como um bom local onde investir dinheiro. Se tornando uma pessoa com ‘entrada’ no mercado, Eduardo conseguiu investimento para repetir o Gerando Falcões em mais 10

⁶ Cf. CHARLES AND HELEN SCHWAB FOUNDATION. Home. Disponível em: www.schwabfoundation.org. Acesso em 09 dez. 2023.

⁷ Cf. ASHOKA BRASIL. Home. Disponível em: www.ashoka.org. Acesso em 09 dez. 2023.

comunidades espalhadas pelo Brasil – o que atingiria mais de 18 mil famílias. Contudo, o objetivo principal de Lyra é que o projeto se torne a maior rede de institutos sociais do mundo. Fazendo assim com que a desigualdade social se torne algo cada vez menor no Brasil (Lira, 2023).

O CEO da XP Inc., Guilherme Benchimol, que também é um dos conselheiros do empreendimento social criado por Lyra, o alertou acerca dos poucos recursos que a organização dispunha, fato que invariavelmente, torna o sonho de acabar com as favelas uma utopia: “Em uma das reuniões do conselho, há uns quatro meses, eu falei sobre como ainda estamos distantes da meta do Edu de acabar com as favelas. Ele respondeu que falta dinheiro. Sugeri inverter a lógica. Em vez de continuar buscando doações, montar um negócio que pare de pé” (Masson, [r.e.]).

Na ocasião, surgiu mais um empreendimento capaz de gerar lucro social, que permitiria investir em projetos na própria comunidade e ainda, que possa ser multiplicado. Nasceu ali um modelo de negócio que pode transformar a realidade brasileira: “A ideia do bazar é que ele se torne uma rede de varejo dentro das favelas capaz de competir com o Magazine Luiza. Com a diferença que o lucro não vai para o acionista e sim para os moradores”, disse Benchimol (Masson, [r.e.]).

Um outro empreendimento social que tem se destacado no cenário brasileiro é a Central Única das Favelas (CUFA). Segundo informações extraídas de seu sítio, a CUFA foi fundada por Celso Athayde que, mesmo não estando na instituição, ainda segue como voluntário. Athayde conquistou o prêmio do Fórum Econômico Mundial de Empreendedor de Impacto e Inovação de 2022, na cidade suíça de Davos, no qual a honraria é oferecida pela Fundação Schwab.

A CUFA está presente há mais de 20 anos nas favelas brasileiras, propiciando atividades culturais relacionadas a esporte, educação, cidadania e arte, através da cultura Hip-hop, e promovendo a integração e inclusão social da favela (Cufa, [r.e.]). O empreendimento social tem como entidade mantenedora a Favela Holding, que constitui um grupo com mais de 20 empresas voltadas para a favela e que se tornou seu braço econômico (Cufa, [r.e.]).

Ainda, a CUFA está presente em todos os estados do Brasil, além do Distrito Federal Também está presente em diversos países, incluindo os Estados Unidos. Foi lá que ocorreu, em 2015, a sua Semana Global, na Organização das Nações Unidas (ONU), que concedeu à instituição três cadeiras: Habitação, Afro descendência e Juventude.

Nesta ocasião, foi inaugurada a sede da CUFA Global, no bairro do Bronx, em Nova York (Cufa, [r.e.]).

Entre os principais projetos da instituição destacam-se a “Taça das Favelas”, maior campeonato de futebol entre favelas do mundo, o “Top CUFA” e a “Taça das Favelas de FreeFire”. A CUFA também é parceira social da *Expo Favela Innovation*, a maior feira de negócios de favela do mundo organizada pela Favela Holding (Cufa, [r.e.]).

A CUFA participou do projeto *Strive* da Mastercard, que digitaliza centenas de milhares de microempresas em favelas de várias regiões do Brasil e do mundo. Além disso, teve ampla participação na criação dos Laboratórios de Inovação Social para o Programa Mulheres de Favela, em parceria com a Caixa Econômica Federal e o Impact Hub (Cufa, [r.e.]).

Durante a pandemia do Covid-19, a CUFA, em parceria com a UNESCO, utilizou sua capilaridade para conectar a favela e o asfalto, e amenizar ao máximo as dificuldades que os moradores de favela enfrentam. Através do programa “Mães da Favela”, a instituição entregou cestas básicas, físicas e digitais e chips com internet gratuita garantindo, assim, uma segurança alimentar maior e a educação de muitas crianças, que precisaram migrar para as aulas online.

Os benefícios são direcionados às mulheres das favelas, que chefiam os seus lares. Por seu conhecimento sobre esses territórios, a CUFA entendeu que, ao apoiar essas mulheres, era possível criar uma rede de proteção muito maior e, com isso, o projeto chegou a impactar mais de 17 milhões de pessoas (Cufa, [r.e.]).

Essas ações, conseqüentemente, deram à CUFA o prêmio *iBest*, que trata da maior premiação do país no mercado digital na categoria de ações sociais, e o prêmio MTV Miaw 2020, pela categoria “Transforma Miaw Herói na Pandemia”, o “Prêmio Folha”, entre outros (Cufa, [r.e.]). Em 2019, a CUFA ganhou o “Prêmio Caio” na categoria de eventos esportivos pela organização da Taça das Favelas, ano em que foi realizado pela primeira vez em São Paulo (Cufa, [r.e.]).

Em 2022, a instituição realizou mais um grande sonho que foi o acontecimento da primeira edição da “Taça das Favelas Nacional”, o “Favelão 2022”, que teve as suas grandes finais em novembro, na Arena Barueri, com transmissão ao vivo em TV aberta (Cufa, [r.e.]).

Os exemplos citados, apesar de gerarem um grande impacto social, ainda são tímidos, o que denota e reafirma a importância do empreendedorismo social ser divulgado, estudado e replicado.

5. CONCLUSÃO

A pesquisa procurou demonstrar que o Estado, sozinho, é incapaz de lidar com as complexas questões sociais da contemporaneidade, notadamente àquelas que visam conter o avanço da miséria e da pobreza. Esse cenário constitui um solo fértil para iniciativas da sociedade civil que atuam ao lado do Estado na promoção do Estado de Bem-Estar Social, como àquela analisada nesta pesquisa – Empreendedorismo Social – que busca contornar os problemas enfrentados pela sociedade atual que, apesar de não serem novos, se renovam.

Nesse contexto, é possível afirmar que o Empreendedorismo Social pode ser considerado um novo ator na provisão do Estado de Bem-Estar Social, na medida em que a configuração atual do Estado de Bem-Estar Social não é mais exclusividade do Governo, ainda que seja de sua responsabilidade.

Hodiernamente, a produção do *WelfareState* leva em consideração os papéis desempenhados pela família, pela mulher, ainda que não remuneradas pelo mercado e, no âmbito deste trabalho, do Empreendedorismo Social, independentemente do Regime de Bem-Estar.

As informações obtidas quando da realização da pesquisa, confirmam que o Empreendedorismo Social, em sua concepção ampla e restrita, é capaz de contribuir para a promoção do Estado de Bem-Estar Social uma vez que atua estrategicamente onde as políticas sociais são deficitárias ou inexistentes.

Embora a pesquisa tenha demonstrado que o estado da arte acerca do conceito de Empreendedorismo Social não esteja consolidado, é certo que a forma organizativa de um empreendimento social deve ser àquela capaz de combater com eficiência os problemas sociais e que gere por consequência, impacto social.

É preciso que, tal qual o Empreendedorismo Empresarial, o Empreendedorismo Social seja mais divulgado entre crianças e adolescentes, através da sua inclusão no currículo de formação profissional universitária e no ensino médio, a exemplo do que está ocorrendo como empreendedorismo empresarial.

Denota-se que o Empreendedorismo Social contribui para a promoção do Estado de Bem-Estar Social e, junto com o Estado – tratado como ator principal quando falamos na provisão do *WelfareState* – pode ser considerado um novo ator desse contexto. Entretanto, é importante ressaltar o Empreendedorismo Social neste momento, é (e deve continuar sendo) um ator coadjuvante, na medida em que atua nas lacunas deixadas pelo Estado na busca pela resolução dos problemas sociais. A criação de um empreendimento social voltado ao suprimento de determinada questão social é um indicativo de que esse setor não está sendo alcançado pelas políticas públicas, o que sinaliza para o Estado que uma política pública mais assertiva deve recair sobre ele, sem prejuízo das parcerias que podem ser estabelecidas entre o setor público e um empreendimento social.

Outrossim, uma empresa social em sua concepção restrita, ou seja, àquela enquadrada como pertencente ao Setor 2.5, por concentrar características tanto do empreendedorismo privado como do Terceiro Setor parece ser uma novidade – o que denota a importância da divulgação.

O Empreendedorismo Social, embora seja perceptível ao longo da história, ainda está se desenvolvendo. Existe um número considerável de negócios sociais reconhecidos inclusive pela ASHOKA no Brasil. Entretanto, os empreendimentos econômicos tradicionais são em número superior.

Não obstante a discrepância numérica existente entre um e outro e até mesmo da importância para cada uma dessas formas de empreender, esse fenômeno é essencial para a mudança de paradigma da sociedade atual e, apesar de tímido, tem gerado resultados grandiosos em prol do bem comum (impacto social).

REFERÊNCIAS

ALVES, Ismael Gonçalves. Da caridade ao *welfarestate*: um breve ensaio sobre os aspectos históricos dos sistemas de proteção social ocidentais. **Ciência e Cultura**. [S.l.], v. 67, n. 1, p. 52-55, 2015.

ARRETCHE, Marta T. S. Emergência e desenvolvimento do *WelfareState*: teorias explicativas. **BIB**. Rio de Janeiro, n. 39, p. 1, 1995.

ASHOKA BRASIL. **Home**. Disponível em: www.ashoka.org. Acesso em 09 dez. 2023.

ASSIS, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz. **Políticas Públicas e Direito: Possibilidades de Pesquisa**. In: SIMIONI, Rafael Lazzarotto (Org.). *Constitucionalismo e Democracia*:

reflexões do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDSM. v. 1. São Paulo: Max Limonad, 2018.

AZEVEDO, Laercio Prates de. **As distintas percepções sobre o empreendedorismo social**. 2015. 124f. Dissertação (Mestrado em Gestão Empresarial) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2015.

BOSE, Monica. **Empreendedorismo social e promoção do desenvolvimento local**. 2012. 198f. Tese (Doutorado em Administração) – Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. p. 45. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-27032013-170655/publico/MonicaBoseVC.pdf>. Acesso em 05 dez. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm. Acesso em 05 dez. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm. Acesso em 05 dez. 2023.

CASAQUI, Vander. A construção do papel do empreendedor social: mundos possíveis, discurso e o espírito do capitalismo1. **Galáxia**. São Paulo, n. 29, p. 44-56, jun. 2015.

CERTO, S. Trevis; MILLER, Toyah. Social entrepreneurship: Key issues and concepts. **Business Horizons**. [S.l.], v. 51, p. 267-271, 2008.

CHARLES AND HELEN SCHWAB FOUNDATION. **Home**. Disponível em: www.schwabfoundation.org. Acesso em 09 dez. 2023.

COSTA, Gleidson. Empreendedorismo Social: perfil de Empreendedores. **Psicologia**. [S.l.], jun. 2018. p. 2. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1213.pdf>. Acesso em 05 dez. 2023.

CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias; TEIXEIRA, Solange Maria. Pluralismo de Bem-Estar Social: o “Novo” Lugar do Terceiro Setor na Política Social. **Sociedade em Debate**. [S.l.], v. 21, n. 2, p. 37-62, 2015.

CUFA. **Home**. Disponível em: <https://cufa.org.br/>. Acesso em 05 dez. 2023.

DEES, J. Gregory. The meaning of social entrepreneurship. **Duke Fuqua**. [S.l.], 1998.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. **Direito administrativo pós-moderno: novos paradigmas do direito administrativo a partir do estudo da relação entre Estado e a sociedade.** São Paulo: Mandamentos, 2003.

DRAIBE, Sônia M. Brasil: a proteção social após 20 anos de experimentação reformista. **Políticas Públicas**, publicado em 10 de dezembro de 2002. Disponível em: <https://www.comciencia.br/dossies-1-72/reportagens/ppublicas/pp10.htm>. Acesso em 05 dez. 2023.

DRAIBE, Sônia M. **Estado de Bem-Estar, Desenvolvimento Econômico e Cidadania: algumas lições da literatura contemporânea.** In: HOCHMAN, Gilbert; ARRETICHE, Marta T. S.; MARQUES, Eduardo (Orgs.). **Políticas Públicas no Brasil.** Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007.

DRAIBE, Sônia M. **O WelfareState no Brasil: características e perspectivas.** TRABALHO APRESENTADO NO ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, n. 12, São Paulo, Mimeo, 1988.

DRAIBE, Sônia M.; RIESCO, Manuel. Estados de bem-estar social e estratégias de desenvolvimento na América Latina: um novo desenvolvimentismo em gestação? **Sociologias.** [S.l.], v. 13, p. 220-254, 2011.

FISCHER, Rosa Maria. **Empreendedorismo social: apontamentos para um debate.** São Paulo: Moderna, 2011.

FISCHER, Rosa Maria. Lições a aprender: a crise e os investimentos sociais. **Revista USP.** [S.l.], n. 85, p. 94-109, 2010. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i85p94-109>. Acesso em 07 dez. 2023.

GAMA, Andréa Sousa. As contribuições e os dilemas da crítica feminista para a análise do Estado de Bem-Estar Social. **Ser Social.** [S.l.], v. 10, n. 22, p. 41-68, 2008.

LIRA, Hemilly Teresa da Silva. Criador da ONG Gerando Falcões, Edu Lyra palestra no Rio de Janeiro sobre engajamento social e superação. **SN – Sala da Notícia**, publicado em 27 de março de 2023. Disponível em: <https://saladanoticia.com.br/noticia/50968/criador-da-ong-gerando-falcoes-edu-lyra-palestra-no-rio-de-janeiro-sobre-engajamento-social-e-superacao>. Acesso em 05 dez. 2023.

MAPBIOMAS. **MAPBIOMAS recebe o Skoll Award de inovação social.** Publicado em 08 de setembro de 2017. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2017/09/08/mapbiomas-recebe-o-skoll-award-de-inovacao-social/>. Acesso em 05 dez. 2023.

MARICATO, Ermínia; COLOSSO, Paolo. As cidades são centrais para o bem-estar social: especificidades da produção do espaço urbano no Brasil. In: MARICATO, Ermínia; COLOSSO, Paolo (Orgs.). **Brasil, estado social contra a barbárie.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2020.

MASSON, Celso. **O Elon Musk da favela**. Isto É, publicado em 04 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://istoedinheiro.com.br/o-elon-musk-da-favela/>. Acesso em 05 dez. 2023.

MELO NETO, Francisco P. de. **Empreendedorismo social: a transição para a sociedade sustentável**. São Paulo: QualitymarkEditoraLtda, 2002.

MOSHER-WILLIAMS, Rachel. **Research on social entrepreneurship: Understanding and contributing to an emerging field**. Indiana: ARNOVA, 2006.

OLIVEIRA, Edson Marques. Empreendedorismo social no Brasil: atual configuração, perspectivas e desafios–notas introdutórias. **Revista da FAE**. [S.l.], v. 7, n. 2, 2004.

OLIVEIRA, Edson Marques. O empreendedorismo social indutor de auto-organização no enfrentamento das questões sociais e no desenvolvimento integrado e sustentável: notas introdutórias e aproximativas. **Informe Gepec**. [S.l.], v. 8, n. 1, 2004.

PARENTE, Cristina; COSTA, Daniel; SANTOS, Mónica; *et al.* **Empreendedorismo social: contributos teóricos para a sua definição**. XIV ENCONTRO NACIONAL DE SOCIOLOGIA INDUSTRIAL, DAS ORGANIZAÇÕES E DO TRABALHO EMPREGO E COESÃO SOCIAL: DA CRISE DE REGULAÇÃO À HEGEMONIA DA GLOBALIZAÇÃO, Lisboa, 2011.

PARENTE, Cristina; QUINTÃO, Carlota. Uma abordagem eclética ao empreendedorismo social. In: PARENTE, Cristina; QUINTÃO, Carlota (Orgs.). **Empreendedorismo social em Portugal**. Porto: Faculdade do Porto, 2014.

QUINTÃO, Carlota. **Empreendedorismo social e oportunidades de construção do próprio emprego**. SEMINÁRIO “TRABALHO SOCIAL E MERCADO DE EMPREGO”; PAINEL POLÍTICAS SOCIAIS E MERCADO DE EMPREGO. Universidade Fernando Pessoa, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Porto, 28 de abril de 2004.

ROSOLEN, Talita; TISCOSKI, Gabriela Pelegrini; COMINI, Graziella Maria. Empreendedorismo social e negócios sociais: Um estudo bibliométrico da produção nacional e internacional. **Revista Interdisciplinar de gestão social**. [S.l.], v. 3, n. 1, 2014.

SCHWAB FOUNDATION. **We support social innovators to collectively create a more just, sustainable and equitable world**. [S.a.]. Disponível em: <https://www.schwabfound.org/our-vision-mission>. Acesso em 28 ago. 2023.

SPOSATI, Aldaíza. Assistência Social: de ação individual a direito social. **Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC**. [S.l.], n. 10, p. 435-458, jul. /dez. 2007. TURMA DO BEM. **Sobre a Turma do Bem**. Disponível em: <https://turmadobem.org.br/a-turma-do-bem/>. Acesso em 05 dez. 2023.

WILENSKI, H. L. **The Welfare State and Equality**. Berkeley. Califórnia: Univ. of Califórnia Press, 1975.

BELTRÃO, D. A. et al

ZAMBAN, Neuro José. A teoria da justiça de Amartya Sen: as capacidades humanas e o exercício das liberdades substantivas. **EPISTEME**. [S.l.], v. 34, n. 2, .47-70, 2014.